

**S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**  
**Despacho n.º 800/2008 de 2 de Setembro de 2008**

Delego em Amaro Filipe Tavares Azevedo, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na ilha de São Jorge, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura de Compra e Venda de uma parcela de terreno com a área de 1.596m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio inscrito sob o artigo matricial rústico n.º 1204, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o n.º 00672/Manadas, destinada à obra “Construção da Variante à Estrada Regional n.º 1-2.ª entre Manadas e Urzelina – ilha de São Jorge” a adquirir a Artur Manuel da Silva Borges e Carlos Alberto da Silva Borges, pelo valor de € 1.592,16 (mil quinhentos e noventa e dois euros e dezasseis cêntimos) e aprovo a respectiva minuta, em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

11 de Agosto de 2008. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

**Compra e venda**

Aos-----dias do mês de-----do ano de dois mil e oito, na Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, perante mim, Rita de Sousa Guerra Borges Garcia, exercendo as funções de notária privativa desta Secretaria Regional, conforme poderes que me são conferidos pelo disposto no número quatro do artigo décimo do Decreto Regulamentar Regional número doze barra noventa e oito barra A, de seis de Maio, (DRR n.º 12/98/A, de 06 de Maio), compareceram como outorgantes:

Em primeiro lugar:

Maria da Conceição Pedroso Azevedo da Silveira, casada, natural da freguesia de Manadas, concelho de Velas, titular do Bilhete de Identidade número 5546126, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, aos vinte e oito de Setembro do ano de dois mil e um, residente no Caminho da Fajã, 4, freguesia de Manadas, concelho de Velas, a qual outorga como procuradora dos seguintes representados:

Artur Manuel da Silva Borges, natural da freguesia de Urzelina, concelho de Velas, com o NIF 220902755, casado, em regime de comunhão de adquiridos com Maria Alda de Sousa Lemos Borges, natural da freguesia de Manadas, concelho de Velas, com o NIF 242691331, residentes em 2466 Ash Court, Hanford, Califórnia, Condado de Kings, Estados Unidos da América do Norte;

Bernardo José de Sousa, casado, natural da freguesia de Manadas, concelho de Velas, titular do Bilhete de Identidade número 6682257, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, aos dezanove de Setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis, residente no Lugar da Ermida, número 38, freguesia de Manadas, concelho de Velas, o qual outorga como procurador dos seguintes representados:

Carlos Alberto da Silva Borges, com o NIF 220910731, casado, no regime de comunhão de adquiridos com Luzia Azevedo dos Santos Borges, com o NIF 237502526, ambos naturais da freguesia de Manadas, concelho de Velas e residentes no Lugar da Ermida, número 40, freguesia de Manadas, concelho de Velas.

Em segundo lugar:

Amaro Filipe Tavares Azevedo, casado, natural da freguesia da Urzelina, concelho das Velas, Ilha de S. Jorge, titular do Bilhete de Identidade número 11751370, emitido pelos S.I.C. de Angra do Heroísmo, aos dezanove dias do mês de Fevereiro de dois mil e oito, com domicílio necessário na Rua Padre Manuel Azevedo da Cunha, 9850-045 Calheta, S. Jorge, exercendo o cargo de delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha de S. Jorge, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva número 512 047 855, conforme poderes que lhe são conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos datado de 11 de Agosto de 2008.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pelos documentos de identificação apresentados, e a qualidade em que outorgam, pelas procurações emitidas pelo Notário Público do Condado de Kings, Estado da Califórnia, em vinte de Maio do ano de dois mil e três e pelo Cartório Notarial do concelho de Velas, de um de Agosto de dois mil e um, respectivamente, e do segundo por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelos primeiros outorgantes, na qualidade em que intervêm, foi dito que, pela presente escritura, vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus ou encargos, a parcela de terreno com a área de 1.596 m<sup>2</sup> a desanexar do prédio sito ao Curral dos Marroios, freguesia da Urzelina, concelho das Velas, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1204, e descrito na competente Conservatória do Registo Predial de Velas, São Jorge, sob o número 00672/Manadas, com registo de aquisição a favor dos vendedores, efectuado pela inscrição G-2 Ap.06 de sete de Julho do ano de dois mil e três, pelo valor de € 1.592,16 (mil quinhentos e noventa e dois euros e dezasseis cêntimos), valor que os vendedores declaram haver já recebido.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores e conforme despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de 11 de Agosto de 2008, a compra da parcela objecto do presente negócio jurídico, e que a mesma se destina à obra “Construção da Variante à Estrada Regional nº 1-2ª entre Manadas e Urzelina – Ilha de S. Jorge”.

Verifiquei as referências matriciais do prédio acima identificado, conforme certidão de teor passada pelo Serviço de Finanças de Velas, datada de cinco de Junho de 2008 e as registrais pela certidão de teor da descrição e das inscrições em vigor na Conservatória do Registo Predial de Velas – S. Jorge, datada de vinte e sete de Maio de 2008.

O presente acto foi feito no interesse da Região Autónoma dos Açores estando, por isso, isento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos da alínea a) do artigo sexto do CIMTOI, aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três, de doze de Novembro (DL n.º 287/2003, de 12.11), assim como do imposto do selo, nos termos da alínea a) do artigo sexto do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei número cento e cinquenta barra noventa e nove, de onze de Setembro, (Lei n.º 150/99, de 11.09), alterada pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete, barra dois mil e três, de doze de Novembro (DL n.º 287/2003, de 12.11).

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea destes, que comigo a vão assinar.

Os primeiros outorgantes,

O segundo outorgante,

A notária privada,